





CNPJ:08.273.918/0001-16  
MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**RECURSO IMPUGNAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araruama

Processo Sob o nº 1506

Fis nº 2

Em 22/01/2024

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA DE ARARUAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2023

MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.273.918/0001-16 e Inscrição Estadual sob o nº 78.173.92-0 sediada na Rua Conde de Linhares, 61 – Parque Mataruna - Araruama/RJ CEP 28979-816, vem através de seu Representante Legal o Sr. WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.473.337-82, portador da cédula de identidade nº 21.162.199-0, expedida por DETRAN/RJ, vem por meio deste, solicitar a impugnação do Edital em epigrafe.

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Acerca do prazo para apresentação de impugnação o edital prevê :

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

**II – DOS FATOS**

O Edital do Pregão Presencial Nº 200/2023, que tem por objeto a aquisição de ração para cães e gatos, adultos e filhotes para Clínica Animal Municipal.



Processo nº 1506  
A 13  
Assinatura

CNPJ:08.273.918/0001-16  
MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Ocorre que no item 10.4.2 do referido edital, há exigência do registro junto ao conselho regional de medicina veterinária - CRMV.

### III – DO DIREITO

Ao impor limitações que restringem a participação no processo licitatório, como aconteceu neste caso específico, a entidade pública está infringindo o direito de concorrência das empresas interessadas, impondo a necessidade de um registro que não é obrigatório para a atividade que será desenvolvida, algo que nossa legislação proíbe.

**Portanto, o edital ao exigir o registro, na forma como foi divulgado, não pode ser mantido e deve ser revisado para eliminar as irregularidades que o comprometem.**

Nesse contexto, o STJ, em 2017 julgou recurso especial que :

"O registro da pessoa jurídica no conselho de fiscalização profissional respectivo faz-se necessário quando sua atividade básica, ou o serviço prestado a terceiro, esteja compreendida entre os atos privativos da profissão regulamentada, guardando isonomia com as demais pessoas físicas que também exploram as mesmas atividades.

Para os efeitos inerentes ao rito dos recursos repetitivos, deve-se firmar a tese de que, à míngua de previsão contida da Lei n. 5.517/68, a venda de medicamentos veterinários – o que não abrange a administração de fármacos no âmbito de um procedimento clínico – bem como a comercialização de animais vivos são atividades que não se encontram reservadas à atuação exclusiva do médico veterinário.

Assim, as pessoas jurídicas que atuam nessas áreas não estão sujeitas ao registro no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária nem à obrigatoriedade de contratação de profissional habilitado."



Processo nº 1506  
04  
M.º

CNPJ:08.273.918/0001-16  
MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**O maciço entendimento jurisprudencial de que o registro junto ao CRMV não é obrigatório para empresas que não praticam atos privativos de médico veterinário e, portanto, o edital que obriga as empresas a fazê-lo está afrontando manifestamente a legislação federal e sua interpretação jurisprudencial.**

Nessa toada temos jurisprudência afastando a necessidade de registro junto ao supramencionado conselho por todo o país, são Exemplos as decisões dos Tribunais Regionais Federais TRF – 5ª Reg. – 4ª T., REOMS nº 2004.80.00.001254-2, Rel. Des. Edílson Nobre; TRF – 3ª Reg. – AMS nº 2004.61.24.000710-0, Rel. Juíza Cecilia Marcondes, Julg. 27/09/2006; Publ. DJU, 01/11/2006, p. 239; TRF 4ª Região – Processo 89.04.09841-6 - Rel. Teori Albino Zavascki; e do Superior Tribunal de Justiça: REsp 447844/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 16.10.2003, DJ 03.11.2003 p. 298; AgRg no REsp 739422/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 22.05.2007, DJ 04.06.2007 p. 328; REsp 786055/RS, 2ª Turma, Min. Castro Meira, DJ de 21.11.2005; REsp 447.844/RS, Rel.ª Min.ª Eliana Calmon, 2ª Turma, DJ de 03.11.2003; REsp 724551/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/08/2006, DJ 31/08/2006 p. 217;

Além disso, impor a exação ao participante, que comercializa rações, produtos para animais e pequenos animais vivos para criação doméstica, data venia, beira o abuso, visto que o mesmo já se encontra sufocado pela pesada carga tributária que assola o faturamento das pessoas que trabalham e geram emprego e renda para o país.

A legislação é clara ao proibir licitações que especificam bens e serviços com características exclusivas, a menos que haja uma justificativa técnica válida, o que não se aplica ao caso em questão.

A Lei nº 8.666/93 é enfática ao estabelecer que restrições ao caráter competitivo da licitação só podem ser impostas se houver justificativa adequada. Ela proíbe explicitamente a indicação de marcas (conforme o artigo 7º, § 5º da Lei nº 8.666/93).



PROCESO Nº 1506  
05  
15/01/2023

CNPJ:08.273.918/0001-16  
MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

O Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa proibição, apontando que ela serve para garantir a eficácia dos princípios que regem as licitações, incluindo a livre concorrência, o julgamento objetivo e a igualdade entre os licitantes (conforme Acórdão 1553/2008 – Plenário).

Não há falar em necessidade de registro pois não há atividade típica de médico veterinário. Por si só, esse argumento seria suficiente para que se perceba que a exigência além de descabida, é ilegal e já enfrentada em diversas esferas, tanto pública quanto privada.

#### IV - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que o item 10.4.2 seja suprimido do edital e o mesmo republicado sem a necessidade do registro no conselho de medicina veterinária.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Araruama, 22 de Janeiro de 2023.

WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA:11547333782  
Assinado de forma digital por  
WANDERSON CLAITON BRAGA DE  
OLIVEIRA:11547333782  
Dados: 2024.01.22 14:36:20 -03'00'

MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
C.N.P.J.: 08.273.918/0001-16  
SOCIO ADMINISTRADOR  
WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA  
CPF:115.473.337-82

Rua: Conde de Linhares, N°61- Parque Mataruna - Araruama-RJ  
Cnpj: 08.273.918/0001-16 – IE: 78.173.920 - E-mail: [mrv2006rj@gmail.com](mailto:mrv2006rj@gmail.com)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GÊNERO: **21.162.199-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: **08/09/2017**

NOME: **WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: **PEDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

ELIANA REJANE BRAGA DE OLIVEIRA

MATERIDADE: **NOVA IGUAÇU/RJ** DATA DE INSCRIÇÃO: **22/11/1985**

DOC. IDENTIF: **C. NASC. LIV. 514** PLS: **18V** TERM: **31220 C 002**

NOVA IGUAÇU RJ

CPF: **113.473.337-82**

001 2 Via

0496

LEI Nº 7.115 DE 29-08-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

0496

Polgar Direito

*Wanderson Claiton B. de Oliveira*

CARTÃO DE IDENTIDADE

Processo nº 1506  
006  
 09  
 113.473.337-82





# MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 1506  
09  
Assinado digitalmente

**WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Nova Iguaçu - RJ, nascido em 22/11/1985, portador da carteira de identidade nº 21162199-0 expedida pelo Detran/RJ em 08/09/2017 e CPF sob o nº 115.473.337-82, filho de Pedro dos Santos de Oliveira e Eliana Rejane Braga de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Conde de Linhares, nº 61, Parque Mataruna, Araruama - RJ, CEP 28979-816;

Único sócio componente da sociedade limitada, com sede à Rua Conde de Linhares, nº 61, Parque Mataruna, Araruama - RJ, CEP 28979-816, sob a denominação social de **MRV SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.273.918/0001-16, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33207736097, resolvem na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

WANDERSON  
CLAITON BRAGA  
DE  
OLIVEIRA:1154733  
3782

Assinado de forma  
digital por WANDERSON  
CLAITON BRAGA DE  
OLIVEIRA:11547333782  
Dados: 2023.11.29  
10:03:14 -03'00"

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

NIRE: 332.0773609-7 Protocolo: 2023/00976928-0 Data do protocolo: 29/11/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/11/2023 SOB O NÚMERO 00005916528 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0AEFF6396E9E656A42E3B3AEC8C04214D75C9102B1D69D226E2FB3FB1F1624F9

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Protocolo nº 1506  
Q/10

- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 96.01-7-01 - Lavanderias
- 96.01-7-03 - Toalheiros

Em consequência das alterações realizadas, resolve o sócio consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar redação a seguir:

WANDERSON  
CLAITON BRAGA  
DE  
OLIVEIRA:1154733  
3782

Assinado de forma digital por WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA:11547333782  
Dados: 2023.11.29 10:03:28 -03'00'

## CONSOLIDAÇÃO

Protocolo nº 1506

**CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO E NOME FANTASIA** - A sociedade gira sob a denominação social de "MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA" constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO** - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama-RJ e deverá funcionar à Rua Conde de Linhares, nº 61, Parque Mataruna, Araruama – RJ, CEP 28979-816, podendo a critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS** - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

WANDERSON  
CLAITON BRAGA DE  
OLIVEIRA:11547333  
782

Assinado de forma digital  
por WANDERSON  
CLAITON BRAGA DE  
OLIVEIRA:11547333782  
Dados: 2023.11.29  
10:03:56 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

NIRE: 332.0773609-7 Protocolo: 2023/00976828-0 Data do protocolo: 29/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2023 SOB O NÚMERO 00005916528 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0AEFF6396E9E56A42E3B3AEC8C04214D75C9102B1D69D226E2FB3FB1F1624F9

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças  
 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria  
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida  
 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  
 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário  
 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente  
 96.01-7-01 - Lavanderias  
 96.01-7-03 - Toalheiros

**CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

<b>WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA</b>	750.000 cotas	R\$ 750.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>750.000 cotas</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>

§ PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

WANDERSON  
 CLAITON BRAGA DE  
 OLIVEIRA:115473337  
 82

Assinado de forma digital por  
 WANDERSON CLAITON BRAGA  
 DE OLIVEIRA:11547333782  
 Dados: 2023.11.29 10:04:12  
 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

NIRE: 332.0773609-7 Protocolo: 2023/00976828-0 Data do protocolo: 29/11/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2023 SOB O NÚMERO 00005915628 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0AEFF6396E9E656A42E3B3AEC8C04214D75C9102B1D69D226E2FB3FB1F1624F9

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



§ SEGUNDO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete ao sócio **WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA**, na qualidade de sócio administrador, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

§ PRIMEIRO: A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§ SEGUNDO: É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandado judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE** - O sócio **WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ PRIMEIRO: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

**CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO** - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

**CLÁUSULA 8ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO** - O falecimento do sócio não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

**CLÁUSULA 9ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE** - Em caso de liquidação da Sociedade, o sócio nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA 10ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O sócio contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA 11ª: DO DESEMPEDIMENTO** - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1ª, CC/2002).

E, por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 27 de Novembro de 2023.

WANDERSON  
CLAITON BRAGA DE  
OLIVEIRA:11547333  
782

Assinado de forma digital  
por WANDERSON  
CLAITON BRAGA DE  
OLIVEIRA:11547333782  
Dados: 2023.11.29  
10:04:32 -03'00'

**WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

NIRE: 332.0773609-7 Protocolo: 2023/00976828-0 Data do protocolo: 29/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2023 SOB O NÚMERO 00005916628 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0AEFF6396E9E656A42E3B3AEC8C04214D75C9102B1D69D226E2FB3FB1F1624F9

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NIRE 33.2.0773609-7,  
PROTOCOLO 2023/00976828-0, ARQUIVADO EM 30/11/2023, SOB O NÚMERO (S)  
00005916628, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

Protocolo nº 1506  
014  
Assinado digitalmente

CPF/CNPJ	Nome
115.473.337-82	WANDERSON CLAITON BRAGA DE OLIVEIRA
056.540.317-67	LUCIANA DE PAIVA CHARLES

30 de novembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Divisão de Protocolo

## FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

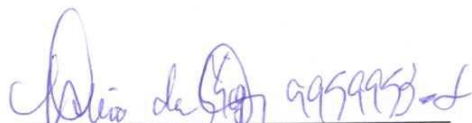
Nº do Processo: 1506

Número de Folhas: 15

A/AO Comti

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 10/01 / 2024.

  
Assinatura do Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 1506/2024

Ass.: CR Fls. 16

**REF.: PREGÃO 200/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6809/2023**

À SOUSP,

Cumprimentando-a, considerando os apontamentos de ordem técnica exarados pela empresa **MRV SERVIÇOS & DISTRIBUIÇÃO LTDA**, através do Processo Administrativo 1506/2024, servimo-nos do presente para solicitar que esta Douta Secretaria emita parecer no que tange a presente impugnação.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 23 de janeiro de 2024.

  
**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**



À COMLI,

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal vem através desse despacho manifestar-se acerca da solicitação de impugnação do Pregão Presencial n.º 200/2023 realizada pela empresa **MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**. Sobre o questionamento apontado pela empresa referente a exigência cobrada, esta Secretaria vem se manifestar de forma **contrária** a solicitação, conforme os esclarecimentos abaixo:

- O Responsável Técnico ficará responsável a emitir e assinar laudo sobre os produtos ofertados pela empresa que deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e observando rigorosamente o prazo de validade mínimo de 12 meses;
- Relatório assinado pelo RT (veterinário) garantindo as condições de conservação e acondicionamento dos produtos;
- O RT (veterinário) acompanhar as entregas e orientar os funcionários da prefeitura sobre utilização dos produtos de acordo com as especificações do fabricante e sobre os riscos decorrentes de seu manuseio e uso;

Logo, esta Secretaria não defere a solicitação de impugnação.

Araruama, 25 de Janeiro de 2024.

Claudio Barreto  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

**Claudio L. Barreto**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento,  
Pesca e Proteção Animal - SEMAG  
Mat. 9949153



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Comissão Permanente de Licitação

Memorando/CPL/nº 019/2024

Araruama, 25 de janeiro de 2024.

À  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**A/C Setor de Publicação**

Solicitamos que o Aviso de Licitação, abaixo discriminado, seja publicado no Boletim Oficial do Município assim como no Portal do site da P. M. A. até o dia 26/01/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 200/2023**

**Publica:** O **IMPUGNAÇÃO** interposto por **MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, através do Processo Administrativo nº 1506/2024, que foi julgada **IMPROCEDENTE**, pela Secretaria Requisitante.

Sem mais,

  
FABIO ARANTES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMLI

Recebi em 25 / 01 / 24

Gustavo



## Município de Araruama Poder Executivo



### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7178/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 174/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência – anexo I, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Araruama (PMA), pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 12/01/2024

Hora: 13h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada

à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 29/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de janeiro de 2024.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOIEIRO

### IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 200/2023

Publica: O IMPUGNAÇÃO interposto por MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, através do Processo Administrativo nº 1506/2024, que foi julgada IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.

### IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 200/2023

Publica: O IMPUGNAÇÃO interposto por G KLEINE SERVIÇOS E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, através do Processo Administrativo nº 1513/2024, que foi julgada IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.

### IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 200/2023

Publica: O IMPUGNAÇÃO interposto por EQUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, através do Processo Administrativo nº 1646/2024, que foi julgada IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.

ATO Nº034  
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA RAMALHO do cargo comissionado de SUPERINTENDÊNCIA DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2024.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

## MPA e ApexBrasil fazem acordo para fortalecer setor de pescados brasileiro

Nesta quarta-feira (24), o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) assinou um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a ApexBrasil. A proposta é ampliar a internacionalização da cadeia produtiva do pescado brasileiro, por meio de ações voltadas à qualificação de empresas, inteligência de mercado, promoção comercial e imagem.

Entre as metas destacam-se a necessidade de ampliação da presença internacional, atualmente com apenas 0,23% de market share, e a diversificação das exportações, tendo em vista que a maior concentração está nos Estados Unidos (57%) e China (23%).

A assinatura do Acordo de Cooperação permite, portanto, atu-

ação conjunta entre o MPA e a ApexBrasil para aumentar a competitividade das empresas brasileiras, bem como estimular a promoção comercial efetiva e a projeção internacional do setor pesqueiro nacional. A ideia é fortalecer a imagem e a presença das empresas brasileiras no exterior, bem como a ampliação daquelas que já exportam, aumentando o valor dos seus produtos e serviços, diversificando os mercados compradores dos produtos brasileiros.

A Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a ApexBrasil e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) ocorreu por volta das 14h30, na Esplanada dos Ministérios, bloco D, auditório Jonas Pinheiro.

